



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
VIAÇÃO E SERVIÇOS.**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE  
OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA  
OSMAR MACHADO RAMOS, COMUNIDADE  
PEDRA BRANCA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9h, do **dia 29 de maio de 2019**, na sede da Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 191/2019, se reunirá com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa em regime de empreitada global, para fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço para pavimentação da Rua Osmar Machado Ramos na comunidade Pedra Branca.

De acordo com os Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e Normas Gerais de Engenharia.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Caraá, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

## **1. OBJETO**

**2. Objeto da presente Licitação consiste na contratação de empresa em regime de empreitada global, para fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço para pavimentação da Rua Osmar Machado Ramos na comunidade Pedra Branca., conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e Normas gerais de Engenharia, em regime de empreitada global, do tipo menor preço.**

1.2 Recursos oriundos do Ministério do Turismo, por meio do contrato de repasse nº 847025/2017.

1.3 – As demais especificações constam nos Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Plantas, Cronogramas físico financeiro, Normas Gerais de Engenharia e Minuta de Termo de Contrato, que fazem parte integrante deste edital.

**Os documentos especificados acima estão disponíveis no site oficial do município, endereço: [www.caraa.rs.gov.br](http://www.caraa.rs.gov.br) – Editais de Licitações.**

## **2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **24 de maio de 2019**, os seguintes documentos:

### **2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa comercial;



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno, Médio ou Grande Porte ou Cooperativa<sup>1</sup>);
- f) Declaração, sob penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que não está impedido de participar de certames licitatórios com entes públicos.

**2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- 1. Prova de inscrição do cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 2. Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio, ou sede do licitante;
- 4. Prova de regularidade junto à seguridade social, demonstrando situação regular, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- 5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio Grande do Sul ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado, ou ainda Registro no conselho de Arquitetura e Urbanismo/RS.
- b) Prova de a empresa possuir profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo Conselho Regional de Engenharia e agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou ainda Contrato de Prestação de Serviços.

---

<sup>1</sup> As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou certidão do mesmo..

c) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta na proposta apresentada;

**d) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo CREA ou Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes com o objeto ora licitado.**

Obs.: com relação ao profissional do item 2.3.b, deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

**2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE INDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: } 0,51$$

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 30 (trinta) dias.

2.5 - Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.3 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

2.6 - A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão de entidade pública desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.9 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.10 - O prazo de que trata o subitem 2.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.12 - O edital, juntamente com as normas gerais de engenharia, planilhas orçamentárias e plantas, poderão ser adquiridos na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 50,00.

**3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Caraá  
Tomada de Preços nº 02/2019  
Envelope n.º 01 – Documentação  
Proponente: (Nome compl. da Empresa).

Ao Município de Caraá  
Tomada de Preços nº 02/2019  
Envelope n.º 02 - Proposta Financeira  
Proponente: (Nome compl. da Empresa).

3.1- Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;

b) Os documentos descritos nos itens 2.1; 2.2, 2.3 deste Edital.



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos previstos no edital e constantes da presente licitação.

3.2 - O envelope n.º 02 deverá conter:

3.2.1 - A proposta financeira, que deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, bem como pelo técnico responsável da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) orçamento discriminado em planilhas, preços unitários expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;

b) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado, e de acordo com as minutas fornecidas como anexos;

c) declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, por técnico legalmente habilitado;

d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar o prazo de validade subentende-se 60(sessenta) dias;

**4 - DO JULGAMENTO:**

4.1 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço global**.

4.1.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

4.1.4 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

4.1.5 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.6 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.1.7 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.





**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.1.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste subitem.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.1.8 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 4.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.1.9 - O disposto nos subitens 4.1.4 a 4.1.8, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4.1.10 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e com a Lei Federal nº 8.666/93.

**6 – DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos, do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7 – DO PRAZO:**

7.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.2 - O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1;

7.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**8 – DAS PENALIDADES:**

8.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

8.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- a) - de 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- b) - de 5 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- c) - de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

8.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Caraá, de acordo com a seguinte graduação:

- a) - 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) - 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; e
- c) - 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Nacional, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8.1.5 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORNECIMENTO:**

9.1 - A aceitação e o recebimento das obras, objeto desta Licitação, obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso I, letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O pagamento será efetuado **mensalmente**, conforme medição dos serviços executados e liberação dos recursos pelo Agente Financeiro.

9.3 - Local das obras: interior no município de Caraá/RS.

9.4 - No pagamento será observado o estipulado no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.6 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contrato.

9.7 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 12 (doze) meses, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, devidamente justificado.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – GESTÃO E INFRAESTRUTURA.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

PROGRAMA: 30 – INFRAESTRUTURA URBANA.

PROJ/ATIVIDADE: 1.081 – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA

**11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Serão desconsideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 - Serão inadmitidas, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.4 - Terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

11.5 - Iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação retardatários.

11.6 – Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste edital, bem como nas normas administrativas vigentes.

11.8 – A presente licitação é regida pelas condições deste Edital de Tomada de Preços, pelas Normas Gerais de Engenharia e pela Minuta de Termo de Contrato que fazem parte integrante deste edital e pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.9 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

11.10 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

11.11 – Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

**12. QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS A ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELOS MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE-FAX (51)3615-1325 e 3615-1324.**

**Caráá/RS, 09 de maio de 2019.**

**NEI PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal





*Estado do Rio Grande do Sul*



***Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações***

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Assessor Jurídico



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **Sr. ....**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **.....**, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente à Tomada de Preços nº 02/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente contrato visa a contratação de empresa para construção, em regime de empreitada global, fornecimento de materiais e mão-de-obra, do tipo menor preço global para pavimentação da Rua Osmar Machado Ramos na comunidade Pedra Branca.

Descrição: Conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e Normas gerais de Engenharia, anexo I do edital.

Recursos oriundos do Ministério do Turismo, por meio do contrato de repasse nº 847025/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 - O objeto deste contrato será executado de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, em regime de empreitada global, fornecimento de materiais e mão de obra, **do tipo menor preço global.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

3.2 - Os Preços Unitários correspondentes a cada serviço contratado são os constantes da Proposta da CONTRATADA, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes deste instrumento, devidamente rubricadas pelos representantes das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01 – GESTÃO E INFRAESTRUTURA.

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO.

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA.

PROGRAMA: 30 – INFRAESTRUTURA URBANA.

PROJ/ATIVIDADE: 1.081 – PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA

**CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1 – A Fiscalização da execução do objeto desta licitação ficará a cargo do Engenheiro Civil desta municipalidade, Sr. Antônio Augusto Borges, CREA nº 62.397.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

5.2 – A Fiscalização procederá medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas até 5 (cinco) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta da vencedora da licitação.

5.3 – Após a liberação da fatura pela fiscalização, os pagamentos deverão ser efetivados pela Secretaria da Fazenda. O documento fiscal deverá ser da empresa, ou das empresas integrantes de consórcio que apresentou a proposta vencedora da licitação.

5.4 - A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço e/ou da etapa da obra e/ou serviço pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro.

5.5 - O valor contratado é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra, especializada ou não, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, água, luz, vigilância, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital;

5.6 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, em qualquer banco, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

5.7 - As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro, **liberação do agente financeiro** e mediante a apresentação dos seguintes documentos junto à Contadoria:

5.7.1 - Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);

5.7.2 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia e agronomia do Rio Grande do Sul ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.  
(na primeira parcela);

5.7.3 - Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão-de-obra (em todas as parcelas) – deve constar a identificação e o endereço da obra;

5.7.4 - Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

5.7.5 - FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);

5.7.6 - Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.

5.7.7 - Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);

5.7.8 - Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas);

5.7.9 - Todos os documentos devem ser autenticados por Cartório ou conferidos com os originais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

6.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo índice de variação do IPCA/IBGE em vigor, adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica.

6.1.1 Os preços do presente contrato poderão ser reajustados, após decorrido 01(um) ano do mês base da Proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido no edital, nos termos do art. 3º § 1º da Lei n.º 10.192, de 14/02/01, pela variação do **índice IGPM(FGV)**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

7.1 - As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à 1% ao mês pro rata die.

**CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS**

8.1 - As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

8.2 - O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até 12 (doze) meses, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço, podendo o prazo ser prorrogado por até igual período, devidamente justificado.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - De cada um dos pagamentos realizados dos serviços de mão-de-obra, será retida uma importância correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor, como garantia pela execução fiel e perfeita dos serviços contratados, e cobertura de multas e outros débitos da Contratada, que possam ocorrer com a Previdência Social.

9.2 - As retenções somente serão devolvidas 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra, mediante apresentação, pela Contratada, das guias de recolhimento dos encargos sociais, completamente quitados. Os valores retidos não estão sujeitos a juros ou correção monetária.

9.3 - No caso de rescisão do contrato, as importâncias retidas não serão devolvidas à Contratada e serão havidas como indenização parcial das perdas e danos emergentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA**

10.1 - O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrente disso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

**11.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e**

11.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

11.1.3 O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.

11.1.4 O **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**12.1 - DOS DIREITOS:**

12.1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

12.1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

**12.2 - DAS OBRIGAÇÕES:**

**12.2.1 - Da Contratante:**

a) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta;

b) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela Engenheiro Civil do **CONTRATANTE**, Sr. Antônio Augusto Borges – CREA nº 62.397;

c) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade, Claus Eduard Kayser;

d) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

**12.2.2 - Da Contratada:**

12.2.2.1 No momento da assinatura deste instrumento:

a) Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra.

12.2.2.2 Durante a execução do contrato:

a) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos;

b) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;

c) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato;

d) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;





**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

- e) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;
- f) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município;
- g) Emitir a ART referente aos serviços executados na etapa;
- h) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 03 (três) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras;
- i) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes;
- j) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra;
- l) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia;
- m) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do Engenheiro Fiscal, ou preposto indicado pelo Município;
- n) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato;
- o) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato;
- p) Prestar informações exatas, e não criar embaraços a fiscalização do CONTRATANTE;
- q) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- r) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual;
- s) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato;
- t) Prestar os serviços na forma ajustada, assim como se responsabilizar pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

15.1 - A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

15.1.2 - Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) de 5 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de 5 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do objeto, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

16.1.3 - Suspensão do direito de contratar com o Município de Caraá, de acordo com a seguinte graduação:

a) 6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) 1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; e

c) 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

16.1.5 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA**

16.1 Aplica-se ao presente contrato a Lei Federal 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17. 1 A concepção geral das estruturas, obras civis, equipamentos e montagens de apoio à realização dos serviços contratados, deverá estar fundamentada no princípio da simplicidade e de operacionalidade.



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

17.2 As definições devem ser baseadas em comparações de alternativas, maximizando o uso das condições naturais locais, bem como das disponibilidades de materiais de construção e da preservação ambiental.

17.3 As especificações, normas de medição e pagamento e orçamento de obras deverão seguir, no que couber, a orientação da fiscalização.

17.4 A construtora deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da fiscalização, além de evitar danos ou prejuízos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

17.5 A construtora será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado à terceiros.

17.6 A construtora é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, que incidirem sobre a execução dos serviços.

17.7 Fica eleito o Foro de Santo Antônio da Patrulha/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

17.8 - E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Caraá/RS, de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscalizado por:

Eng. Antônio Augusto Borges  
CREA/RS nº 62.397



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 847025/2017	<b>GESTOR</b> MTUR	<b>PROGRAMA</b> AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b> PAVIMENTAÇÃO	<b>OBJETO</b> PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE				
<b>PROponente / Tomador</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ		<b>MUNICÍPIO / UF</b> CARAÁ/RS	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b> ALTO RIO DOS SINOS/PASSO DA PEDRA BRANCA	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA				
<b>DATA BASE</b> jul-18	<b>DESON.</b> Não	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Porto Alegre / RS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA	<b>BDI 1</b> 21,75%	<b>BDI 2</b>	<b>BDI 3</b>	<b>BDI 4</b>	<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA</b>									<b>454.497,99</b>
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA</b>					-	<b>454.497,99</b>
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					-	<b>3.960,22</b>
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	316,94	BDI 1	385,87	1.157,61
1.1.2.	SINAPI	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	5.963,00	0,39	BDI 1	0,47	2.802,61
<b>1.2.</b>			<b>DRENAGEM</b>					-	<b>25.827,58</b>
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	114,56	9,44	BDI 1	11,49	1.316,29
1.2.2.	SICRO	1600401	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 50cm	m	73,52	7,87	BDI 1	9,58	704,32
1.2.3.	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	12,00	376,29	BDI 1	458,13	5.497,56
1.2.4.	SINAPI	95568	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	46,00	76,69	BDI 1	93,37	4.295,02
1.2.5.	SINAPI	92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	25,00	142,99	BDI 1	174,09	4.352,25
1.2.6.	SINAPI	73856/4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	1.900,92	BDI 1	2.314,37	2.314,37
1.2.7.	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00	731,87	BDI 1	891,05	4.455,25
1.2.8.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	900,05	BDI 1	1.095,81	2.191,62
1.2.9.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA	m³	78,93	7,29	BDI 1	8,88	700,90
<b>1.3.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					-	<b>412.505,39</b>
1.3.1.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	1.611,00	34,54	BDI 1	42,05	67.742,55
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	93,00	36,18	BDI 1	44,05	4.096,65
1.3.3.	SINAPI	92405	PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO INTERTRAVADO e=8cm fck 35MPa, SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, e=4cm	m²	5.963,00	46,92	BDI 1	57,13	340.666,19
<b>1.4.</b>			<b>SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>					-	<b>12.204,80</b>
1.4.1.	SINAPI-I	36155	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	145,00	29,88	BDI 1	36,38	5.275,10
1.4.2.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	39,00	51,85	BDI 1	63,13	2.462,07
1.4.3.	SINAPI-I	34723	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	m²	1,99	571,73	BDI 1	696,08	1.385,20
1.4.4.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FAIXA DE PEDESTRES	m²	56,00	18,28	BDI 1	22,26	1.246,56
1.4.5.	PMCARAÁ	02	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACA CIMENTÍCIA 25X25 CM	M²	20,25	74,46	BDI 1	90,66	1.835,87

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CARAA/RS  
Local  
27 de dezembro de 2018  
Data

Nome: Antônio Augusto Borges  
Título: Engenheiro Civil  
CREA/CAU 62.397  
ART/RRT: 9652999







PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 847025/2017	Nº SICONV 029071/2017	GIGOV PORTO ALEGRE	GESTOR MTUR	PROGRAMA AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA 30/11/2017
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ			MUNICÍPIO / UF CARAÁ/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO ALTO RIO DOS SINOS/PASSO DA PEDRA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ .9/6529-99	OBJETO DO CTEF			INÍCIO DA OBRA 01/03/2019

Valor Total do Orçamento: R\$ 454.497,99

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:							
								Drenagem / Trecho 1 - Est. 0+20->0+20	Trecho 2 - estaca 0+20->0+200	Trecho 3 -> Estaca 200->360	Trecho 4 - Estaca 360->520m	Trecho 5 - est 0+520->0+680	Trecho 6 Est. 0+680->0.720 / Sinalização e acessibilidade		
1	2	3	4	5	6										
<b>Meta</b>	<b>1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA</b>													
<b>Nível</b>	<b>1.1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>													
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,00	385,87	1.157,61	2-Serviços Preliminares	3,00							
Serviço	1.1.2.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	5.963,00	0,47	2.802,61	2-Serviços Preliminares	1.063,00	1.260,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	280,00		
<b>Nível</b>	<b>1.2.</b>	<b>DRENAGEM</b>													
Serviço	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	114,56	11,49	1.316,29	3-Drenagem	82,52				32,04			
Serviço	1.2.2.	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 50cm	m	73,52	9,58	704,32	3-Drenagem					73,52			
Serviço	1.2.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	12,00	458,13	5.497,56	3-Drenagem					12,00			
Serviço	1.2.4.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	46,00	93,37	4.295,02	3-Drenagem	46,00							
Serviço	1.2.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	25,00	174,09	4.352,25	3-Drenagem	25,00							
Serviço	1.2.6.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00	2.314,37	2.314,37	3-Drenagem					1,00			
Serviço	1.2.7.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPAS DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00	891,05	4.455,25	3-Drenagem	5,00							
Serviço	1.2.8.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	1.095,81	2.191,62	3-Drenagem	2,00							
Serviço	1.2.9.	REATERRO MECANIZADO DE VALA	m³	78,93	8,88	700,90	3-Drenagem	62,42				16,51			
<b>Nível</b>	<b>1.3.</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>													

Valor Total do Orçamento: R\$ 454.497,99

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	Frentes de Obra:					
								Drenagem / Trecho 1 - Est. 0+20->0+20	Trecho 2 - estaca 0+20-> 0 + 200	Trecho 3 -> Estaca 200 -> 360	Trecho 4 - Estaca 360 -> 520m	Trecho 5 - est 0+520 -> 0+680	Trecho 6 Est. 0+680-> 0,720 / Sinalização e acessibilidade
								1	2	3	4	5	6
Serviço	1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	1.611,00	42,05	67.742,55	4-Pavimentação	204,00	360,00	320,00	320,00	320,00	87,00
Serviço	1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	93,00	44,05	4.096,65	4-Pavimentação	93,00					
Serviço	1.3.3.	PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO INTERTRAVADO e=8cm fck 35MPa, SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, e=4cm	m²	5.963,00	57,13	340.666,19	4-Pavimentação	1.063,00	1.260,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	280,00
<b>Nível</b>	<b>1.4.</b>	<b>SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE</b>											
Serviço	1.4.1.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	145,00	36,38	5.275,10	5-Sinalização e Acessibilidade	145,00					
Serviço	1.4.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	39,00	63,13	2.462,07	5-Sinalização e Acessibilidade	39,00					
Serviço	1.4.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	m²	1,99	696,08	1.385,20	5-Sinalização e Acessibilidade	1,99					
Serviço	1.4.4.	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FAIXA DE PEDESTRES	m²	56,00	22,26	1.246,56	5-Sinalização e Acessibilidade	56,00					
Serviço	1.4.5.	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACA CIMENTÍCIA 25X25 CM	M²	20,23	90,75	1.835,87	5-Sinalização e Acessibilidade	20,23					

CARÁ/RS, 11 de abril de 2019  
Local e Data

Responsável Técnico: Eng.civil Antonio Augusto Borges  
CREA / CAU: 62.397



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos  
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 847025/2017	Nº SICONV 029071/2017	GIGOV PORTO ALEGRE	GESTOR MTUR	PROGRAMA AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO	DATA ASSINATURA 30/11/2017
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ			MUNICÍPIO / UF CARAÁ/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO ALTO RIO DOS SINOS/PASSO DA PEDRA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA NO MUNICÍPIO DE	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ ..9/6529-99	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA 01/03/2019

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 454.497,99

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
1	Evento	Administração Local	R\$	-
2	Evento	Serviços Preliminares	R\$	3.960,22
2	1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,00
2	1.1.2.	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	5.963,00
3	Evento	Drenagem	R\$	25.827,58
3	1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA	m³	114,56
3	1.2.2.	REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 50Cm	m	73,52
3	1.2.3.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	12,00
3	1.2.4.	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	46,00
3	1.2.5.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	25,00
3	1.2.6.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	1,00
3	1.2.7.	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	5,00
3	1.2.8.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00
3	1.2.9.	REATERRO MECANIZADO DE VALA	m³	78,93
4	Evento	Pavimentação	R\$	412.505,39

Drenagem / Trecho 1 - Est. 0-20->0+20	Trecho 2 - estaca 0+20-> 0 + 200	Trecho 3 -> Estaca 200 -> 360	Trecho 4 - Estaca 360 -> 520m	Trecho 5 - est 0+520 -> 0+680	Trecho 6 Est. 0+680-> 0,720 / Sinalização e acessibilidade
1	2	3	4	5	6
104.062,64	87.714,00	77.968,00	77.968,00	86.999,00	19.786,35
-	-	-	-	-	-
1.657,22	592,20	526,40	526,40	526,40	131,60
3,00	-	-	-	-	-
1.063,00	1.260,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	280,00
16.796,58	-	-	-	9.031,00	-
82,52	-	-	-	32,04	-
-	-	-	-	73,52	-
-	-	-	-	12,00	-
46,00	-	-	-	-	-
25,00	-	-	-	-	-
-	-	-	-	1,00	-
5,00	-	-	-	-	-
2,00	-	-	-	-	-
62,42	-	-	-	16,51	-
73.404,04	87.121,80	77.441,60	77.441,60	77.441,60	19.654,75

Serviços: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 454.497,99

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
--------	----------	--	-------	-------

Drenagem / Trecho 1 + Est. 0-20->0+20	Trecho 2 - estaca 0+20-> 0 + 200	Trecho 3 -> Estaca 200 -> 360	Trecho 4 - Estaca 360 -> 520m	Trecho 5 - est 0+520 > 0+680	Trecho 6 Est. 0+680- > 0.720 / Sinalização e acessibilidade
104.062,64	87.714,00	77.968,00	77.968,00	86.999,00	19.786,35
1	2	3	4	5	6

4	1.3.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	m	1.611,00
4	1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	93,00
4	1.3.3.	PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO INTERTRAVADO e=8cm fck 35MPa, SOBRE COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, e=4cm	m²	5.963,00
5	<b>Evento</b>	<b>Sinalização e Acessibilidade</b>	<b>R\$</b>	<b>12.204,80</b>
5	1.4.1.	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	145,00
5	1.4.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	39,00
5	1.4.3.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLEXIVA	m²	1,99
5	1.4.4.	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - FAIXA DE PEDESTRES	m²	56,00
5	1.4.5.	PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACA CIMENTICIA 25X25 CM	M²	20,23

204,00	360,00	320,00	320,00	320,00	87,00
93,00	-	-	-	-	-
1.063,00	1.260,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	280,00
12.204,80	-	-	-	-	-
145,00	-	-	-	-	-
39,00	-	-	-	-	-
1,99	-	-	-	-	-
56,00	-	-	-	-	-
20,23	-	-	-	-	-

CARÁÁ/RS, 11 de abril de 2019

Local e Data

Responsável Técnico: Eng.civil Antonio Augusto Borges

CREA / CAU: 62.397



# MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: URBANIZAÇÃO DE VIA URBANA

LOCAL: Rua Osmar Machado Ramos

TRECHO: 800 m

Contrato de repasse: 847025/2017

Data: Dez/2018

## GENERALIDADES

### **Do Objetivo do Investimento Público.**

O presente memorial é documentação complementar de projeto de infraestrutura urbana de Caraá, na rua Osmar Machado Ramos, via de ligação entre as localidades de Alto Rio dos Sinos e Passo da Pedra Branca, que define os serviços de pavimentação de via urbana com blocos de concreto vibro-prensado tipo Uni-stein, bem como do acesso ao balneário, e ainda drenagem pluvial, conforme apresentado em projeto de engenharia anexo. O objetivo da intervenção é a qualificação da infraestrutura voltada ao turismo, com pavimentação do acesso ao Balneário Pedra Branca, localizado no Passo da Pedra Branca, que tem acesso por rua sem denominação; como forma de qualificação dos espaços urbanos, estratégia para a melhoria das condições de vida e exploração econômica do turismo da comunidade próxima ao local de interesse. Como o ponto focal é o acesso ao balneário, que é área de uso público situada na margem esquerda do Rio dos Sinos, ao lado da ponte que dá acesso à localidade de Pedra Branca, e o ponto de partida

da locação é o entroncamento nas proximidades do acesso ao local de interesse, a pavimentação objeto deste projeto não é continuidade de outra via pavimentada.

O trecho a ser executado compreende 760,00 m da Rua Osmar Machado Ramos, com locação a partir do entroncamento de acesso à Localidade Pedra Branca, nas proximidades do Balneário, com direção à localidade de Alto Rio dos Sinos, e 40,00m de rua sem denominação, onde está localizada a entrada do balneário.

A Rua Osmar Machado Ramos faz parte do sistema viário municipal e faz parte do eixo de ligação entre a sede municipal e outras as localidades da margem esquerda do rio dos sinos, onde se localiza grande parte da atividade econômica do município. Além disso, esta via arterial responde pela maior parte do trânsito de pessoas, mercadorias e transporte escolar ligando as localidades de Fraga, Linha Padre Vieira, Alto lajeadinho, Arroio Guimarães, Passo Oswaldo Cruz, à sede municipal.

A intervenção projetada tem impacto ambiental positivo, uma vez que será feita sobre greide existente, com movimentação de terra necessária apenas para conferir regularidade a este, reduzirá muito o custo de manutenção da via sem pavimentação existente, que consome grande quantidade de material de origem mineral (saibro), que acaba por ser conduzido ao arroio pelas chuvas, assoreando o mesmo. Optou-se pela pavimentação com blocos de concreto intertravado pelas características de permeabilidade que são conferidas ao pavimento, bem como pela facilidade de manutenção. A localidade tem baixa densidade populacional, e o trânsito de pedestres é escasso, razão pela qual optou-se por realizar o pavimento da via com 7 metros de largura de pista de rolamento sem ressalto de meio-fio e passeio.

No local de implantação da obra existe rede de distribuição de água potável. O sistema de tratamento de esgotamento sanitário no município de Caraá é individual, com instalação de fossa, filtro e vala de absorção.

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### **1. PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO AO BALNEÁRIO PEDRA BRANCA**

#### **1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **1.1.1 PLACA DE OBRA**

Será colocada no local da obra, placa de identificação da obra contendo as informações previstas no modelo do ministério repassador do recurso. Esta placa terá as dimensões de 2,0x 1,5m, e será executada com pintura ou adesivação plástica sobre chapa galvanizada, presa em dois pontaletes que serão cravados no solo.

##### **1.1.2 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO**

Será realizada locação de eixo e bordas da via com equipamento topográfico, bem como a marcação dos níveis de referência para implantação da obra.

#### **1.2 DRENAGEM**

A drenagem da bacia de interesse na intervenção é de baixa interferência. O sistema de drenagem atual é composto por valetas laterais à pista de rolamento. Como será realizada a pavimentação no trecho sem a execução de passeios ou espelhos do meio-fio (o mesmo será colocado enterrado para promover a contenção do pavimento intertravado), não será executada tubulação nas bordas, sendo mantida a drenagem existente, com valetas e despejo no sistema principal de drenagem da bacia (ver estudo hidrológico), e manutenção dos trechos canalizados executados pelos proprietários, nos acessos às propriedades. Será feita substituição e colocação de tubos nos locais indicados no projeto específico. Os tubos de concreto, simples e armado, deverão atender às prescrições da NBR 8890:2007, especialmente o anexo A.

### 1.2.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA

Será realizada escavação mecânica para atingir as cotas de fundo de vala e fundo de caixa. As escavações serão executadas com os caimentos no sentido indicado em planta. A profundidade da cava do bueiro obedecerá ao caimento (0,5%) necessário para o esgotamento do sistema existente .

O fundo das valas será regularizado com enxada, sendo usado material da própria cava para a regularização.

Serão removidas todas as pedras que possam obstruir ou atrapalhar o perfeito encaixe dos tubos.

As cavas para as caixas de inspeção e boca e lobo deverão ser realizadas com cuidado, ficando com espaço necessário e suficiente para a realização do serviço de alvenaria.

### 1.2.2 REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 50CM

Será realizada a remoção de tubulação de 50cm de diâmetro existente, no local onde será executado bueiro com tubulação de diâmetro de 100cm. Estes tubos serão removidos durante a abertura da cava para o assentamento da tubulação definitiva de projeto

### 1.2.3 TUBOS DE CONCRETO ARMADO 100CM

A travessia da pista de rolamento indicada no projeto será realizada utilizando Tubos de Concreto Armado no diâmetro de 100cm, em substituição à dois tubos de 50cm existentes no mesmo bueiro. Esta substituição será feita para a facilidade de manutenção e garantia de resistência de tráfego intenso, bem como garantir eventual sobrecarga do sistema.

O assentamento dos tubos deverá ser executada com perfeito alinhamento da geratriz superior do tubo, encaixe perfeito entre os tubos e as juntas entre tubos serão argamassadas, na parte externa de forma a garantir vedação. O assentamento será feito sobre cava com fundo regular, devendo ser removidas pedras do fundo da vala antes da colocação dos tubos. Os tubos de concreto deverão ser executados em concreto fck de

25MPa, mínimo, e não poderão apresentar nenhuma imperfeição no acabamento ou encaixes, deverão ter as paredes lisas e coloração uniforme.

#### 1.2.4 TUBOS DE CONCRETO SIMPLES – 400MM

Nos locais indicados no projeto, serão colocados tubos de concreto simples com diâmetro de 40cm. Estes tubos serão colocados sobre berço de material granular do terreno, de forma a permitir o encaixe dos mesmos, e rejuntados com argamassa de cimento e areia.

#### 1.2.5 TUBOS DE CONCRETO ARMADO – 500MM

Nos locais indicados no projeto, serão colocados tubos de concreto armado com diâmetro de 50cm. Estes tubos serão colocados sobre berço de material granular do terreno, de forma a permitir o encaixe dos mesmos, e rejuntados com argamassa de cimento e areia.

#### 1.2.6 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=1,00M

Na boca de jusante do bueiro tubular, será construída estrutura de contenção com alas laterais, em concerto ciclópico. Esta estrutura deverá ter espessura mínima de 20 cm, e será moldada com argamassa preenchida com pedras de mão (rachão) ou seixo, lançado em formas construídas para essa finalidade.

#### 1.2.7 BOCA DE LOBO EM ALVENARIA

Será construída caixa de inspeção/coletoras com dimensões internas de 1,40mx1,0m . Esta caixa terá profundidade de 1,40m. A caixa de inspeção será construídas em alvenaria de tijolos maciços, sobre lastro de concreto ciclópico com espessura de 10cm, assentes com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3, rebocada internamente, e fechada por tampa de concreto armado com espessura de 7 cm, construída com alças de içamento. Será deixado desnível de 10cm do fundo em relação à geratriz inferior do tubo, para permitir a decantação de resíduos sólidos e favorecer a limpeza.

#### 1.2.8 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES D=0,5M

Na boca de jusante dos bueiros tubular de diâmetro 0,50m, será construída estrutura de contenção com alas laterais, em concerto ciclópico. Esta estrutura deverá ter espessura mínima de 20 cm, e será moldada com argamassa preenchida com pedras de mão (rachão) ou seixo, lançado em formas construídas para essa finalidade.

#### 1.2.9 REATERRO MECANIZADO DE VALA

Após a execução de assentamento e rejuntamento dos tubos de concreto, caixas de inspeção e bocas de bueiro, será procedido o reaterro das cavas, com material proveniente da escavação das mesmas. Inicialmente será feito reaterro com material sendo puxado por sobre o tubo à enxada. Este material deverá ser feito de forma cuidadosa e evitando-se a queda de pedras, ou excesso de energia, que possam desalinhar os tubos, romper a argamassa de rejunte ou danificar os tubos. Após esta primeira camada, de aproximadamente 20cm, poderá ser utilizado equipamento mecânico para completar o aterro até o nível do greide.

### 1.3 PAVIMENTAÇÃO

O serviço de pavimentação será realizado sobre o greide existente, para se evitar movimentos de terras excessivos.

A base do greide é composta por uma camada de saibro com espessura média de 30 cm, tendo capacidade de suporte para o pavimento projetado.

O leito de rodagem existente é bastante antigo e consolidado, já que recebe importante parcela do trânsito com origem na sede municipal e com destino às diversas localidades.

Como a largura da pavimentação é 7,0m, não há alargamento do greide existente, que é de 8,0m, não sendo necessária a substituição de material mole.

#### 1.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA H=20CM

Serão utilizados meios-fios de concreto pré-moldado, com fck 25MPa, com dimensões características mínimas de 100cm x 15cm(largura base) x 13cm(largura topo)

inferior) e 20cm (altura), que serão enterrados para fazer a contenção lateral dos blocos da pista de rolamento, assim como no início e final dos trechos.

As peças deverão possuir acabamento superior, com superfície lisa, dimensões constantes e uniformes e livres de qualquer imperfeição.

As peças deverão ser posicionadas de forma alinhada pela face superior em continuidade com o pavimento, enterrados, pois servirão para o travamento lateral do pavimento.

#### 1.3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA H=30CM

Serão utilizados meios-fios de concreto, com fck 25MPa, com dimensões características mínimas de 100cm x 30cm(altura) x 15cm(face inferior) e 13cm (face superior), para a praça de retorno / alça de conversão ao balneário.

As peças deverão ser posicionadas de forma alinhada pela face superior rejuntadas com argamassa de cimento e areia.

#### 1.3.3 PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E=8CM

A resistência característica (fck) dos blocos intertravados Uni-stein deverá ser de 35MPa. Estes blocos deverão ser fabricados vibro-prensado, com espessura de 8 cm, o controle de qualidade dos blocos deve estar de acordo com a NBR 9781 – peças de concreto para pavimentação, e devem ser entregues paletizados pelo fornecedor e entregues paletizados pelo fornecedor . O acabamento dos blocos deverá ser em superfície lisa, sem rebarbas, falhas de concretagem, rachaduras ou fissuras.

A pavimentação será executada sobre o leito ajustado do greide. Os blocos de concreto intertravados serão assentes sobre leito de pó de pedra. Este leito será de uma camada de 4 cm de material, sobre o qual serão ajustadas as peças de concreto, firmadas com marreta de borracha. O preenchimento de vazios entre as peças será feita pela varrição de pó de pedra (ou areia) sobre o pavimento, e após, será executada compactação



com placa vibratória para travamento final. O projeto básico de engenharia prevê gabarito total da pista com 7m, com faixa de rolamento de 3,5m, com caimento do eixo para as bordas da pista de 5%. No trecho onde há alargamento da via, junto à alça de acesso ao balneário, o caimento passa para 3%, de forma a permitir a manutenção do nível da borda da pista.

## **1.4 SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE**

### **1.4.1 BLOQUETO INTERTRAVADO 6=6CM (PASSEIO)**

O passeio da rota acessível será realizado com blocos de concreto intertravado modelo holandês (retangulares), assentes sobre lastro de pó de brita com espessura de 4cm. As peças serão posicionadas em contra-fiada, para garantir o travamento das mesmas.

### **1.4.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM CONCRETO.**

As rampas de acessibilidade dos passeios serão executadas em concerto moldado 'in loco', de acordo com o detalhe constante no projeto. Este concreto terá fck de 20MPa, e será armado com tela soldada.

### **1.4.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO**

Nos locais indicados em projeto, serão colocadas placas de sinalização de trânsito com codificação R-1, R-2, R-4a, R-19, A-32b e placas de indicação, cuja fabricação deve ser de acordo com as prescrições do manual Sinalização Vertical de Regulamentação - Volume I, CONTRAN/DETRAN. As placas serão fixadas em tubos metálicos, e estes chumbados ao solo por bloco de concreto massa, conforme dimensões descritas no projeto.

### **1.4.4 PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

No local indicado em planta, será executada faixa de passagem de pedestres, conforme modelo gráfico apresentado no projeto. A pintura será executada com utilização

de tinta esmalte brilhante sobre as peças de concreto vibro-prensado.

#### 1.4.5 PISO TÁTIL DE ALERTA EM PLACA CIMENTÍCIA.

Será executado sinalização tátil na rota acessível, de acordo com o especificado em projeto, em placas cimentícia de 25x25cm, colocadas sobre o passeio.

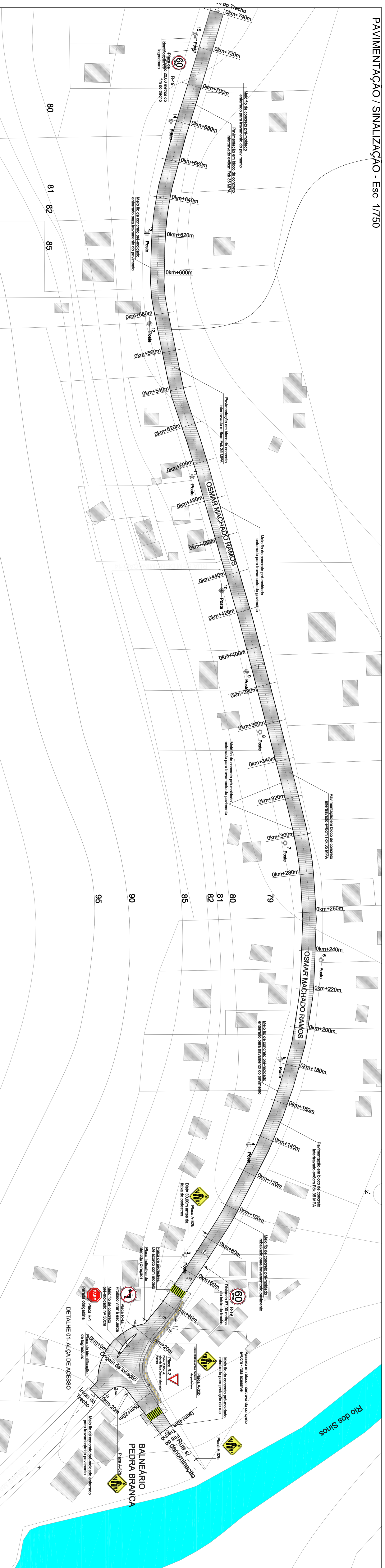
### ***OBSERVAÇÕES GERAIS***

Todos os serviços serão executados em estrito cumprimento às especificações contidas nos projetos, memoriais, Normas Brasileiras, Especificações Brasileiras concernentes ao assunto. O projeto está atendendo as normas de acessibilidade e as legislações vigentes. Todos os serviços complementares necessários ao perfeito atendimento do objeto tais como sinalização de obra, serão realizados.

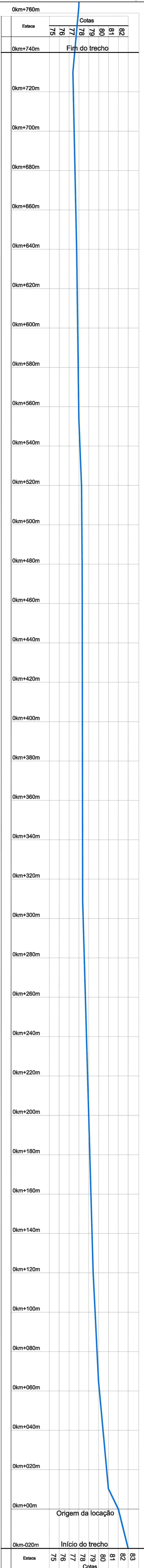
A empresa contratada para fornecimento dos blocos deverá apresentar atestado de resistência característica dos blocos de concreto uni-Stein. Os custos com os ensaios laboratoriais e emissão de laudos por laboratório idôneo deverão estar incorporados nos valores propostos para fornecimento dos blocos, e não serão pagos em separado.

Eng. Antônio Augusto Borges – CREA 62.397

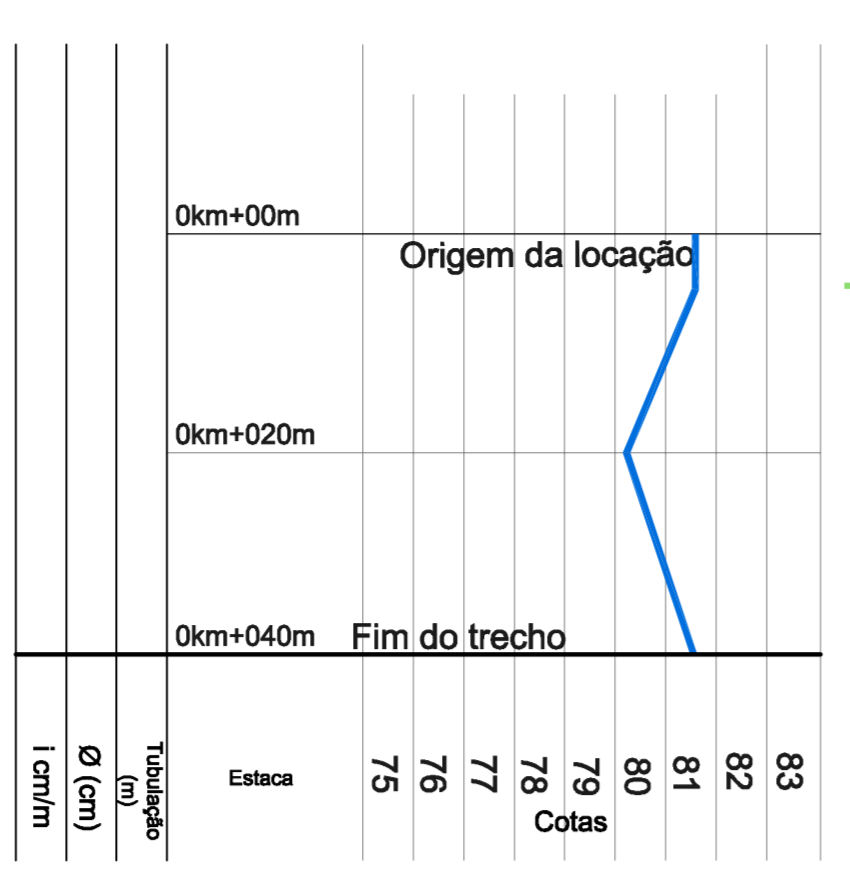




PERFIL LONGITUDINAL - EG



Rua s/denominatção  
Acesso a ponte



Estaca	Cotas
82	81
81	80
80	79
79	78
78	77
77	76
76	75

Rev. 1.1 - Alterações solicitadas após análise da CEF	001
Prefeitura Municipal de Carará	02/03
Urbanização / Pavimentação de acesso ao Balneário Pedra Branca	1.1
Projeto de Pavimentação - Perfil Longitudinal - Corte Transversal - Sinalização - Detalhes	
Eng. Civil: Alexandre Augusto Borges de Fátima (CR-597)	
Eng. Civil: Alexandre Augusto Borges de Fátima (CR-597)	
Nov/2018	

Trecho est: 0km - 20m -> 0km+720m  
Trecho est: 0km - 00m -> 0km+40m  
Quantitativos  
Pavimento - 6.103,00 m<sup>2</sup>  
Meio fio h=20cm - 1.644,00 m  
Meio fio h=30cm - 93,00 m